



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com embarcações fluviais, para atender as demandas da secretaria municipal de educação (SEMED), vinculado à rede municipal de ensino do meio rural (região de rios e várzea), no município de Curuá- Pará.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a maior parte da população do município de Curuá vive nas áreas de rios e várzea e, conseqüentemente o maior número de alunos também. Considerando o calendário alternativo adotado para cumprir o ano letivo dos alunos, adaptado a realidade local do município, em compromisso com a educação de seu povo. Considerando as comunidades de várzea e rios mais afastadas da sede do município, possuindo comunidade com até 8 (oito) horas de distância de barco até a escola no período da seca do rio; considerando ainda que os alunos precisam deslocar-se diariamente para suas escolas enfrentando aproximadamente 3 (três) horas de viagem na ida e mais 3 (três) horas de viagem para retornar a sua residência, dentro da própria comunidade. Administração Pública local, visando cumprir com sua obrigação legal, em observância ao Regime Jurídico Administrativo e leis vigentes, necessita de providências com vistas à contratação destes serviços em conformidade com o Termo de Referência apresentando neste Procedimento Administrativo.

3. DISCRIMINAÇÃO DAS ROTAS

Rota	Região	Percurso	Escola Pólo - Comunidade	Turno	Nº de alunos a serem transportados	Tipo de transporte	Tempo médio do percurso (ida e volta)	QTD / Bajara
1	Região de várzea	Santana para Santana	E.M.E.I.E.F. Santana	Tarde	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1
2	Região de várzea	Costa da Madalena para Costa da Madalena	E.M.E.I.E.F. Princesa Izabel	Manhã	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1
3	Região de várzea	Santo Antonio para Espirito Santo	E.M.E.I.E.F. Espirito Santo	Manhã	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1
4	Região de várzea	Santo Antonio para Espirito Santo	E.M.E.I.E.F. Espirito Santo	Tarde	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1
5	Região de várzea	Espirito para Espirito Santo	E.M.E.I.E.F. Espirito Santo	Manhã/ Tarde	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1
6	Região de várzea	Silvanira para Silvanira	E.M.E.I.E.F. Silvanira	Manhã Tarde	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1
7	Região de rios	Iriquituba para Iriquituba	E.M.E.I.E.F. Santo	Manhã	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

			Antônio					
8	Região de Rios	Mamiá para Araçá	E.M.E.I.E.F. Livramento	Manhã	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1
9	Região de rios	Cucuí para Castanhal Grande	E.M.E.I.E.F. Eloivaldo de Azevedo	Tarde	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1
10	Região de rios	Cajual para Barreirinha	E.M.E.I.E.F. Santa Maria	Manhã	15 a 20	Bajara	1h a 3h	1

4. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. A embarcação ficará integralmente a disposição da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de segunda a sexta e aos sábados letivos conforme calendário escolar do município, exclusivamente para atender a necessidade de transporte escolar no qual foi contemplado, e sob a responsabilidade do proprietário.

5. DAS EMBARCAÇÕES:

5.1. O controle da prestação dos serviços será feito pelo condutor do barco, juntamente com a Coordenação do Transporte Escolar da SEMED por representante autorizado;

5.2. Todas as despesas com combustíveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços;

5.3. Embarcações deverão utilizar identificação visual para confirmar a prestação dos serviços de transporte escolares, identificação esta a ser definida e determinada conforme oportunidade e conveniência da Coordenação do Transporte Escolar ou por representante autorizado da SEMED do município de Curuá;

5.4. O prestador de serviços será responsável pelo estado de conservação da embarcação apresentado em licitação, bem como pelas ações, quando em serviço de seus respectivos condutores, devendo atender todas as exigências que o serviço almejado exige;

5.5. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências legais, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico por técnico da SEMED;

5.6. A SEMED, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

5.7. Quando do período da execução do contrato o barco estará à disposição da SEMED e com exclusividade para a realização dos seus serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6. DAS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS SERÁ EXIGIDO:

6.1. Capacidade homologada de no mínimo 05 (cinco) assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

6.2. Em caso de qualquer avaria nas embarcações, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

6.3. A Contratada fica obrigada a manter as embarcações, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

7. DOS RECURSOS HUMANOS CONDUTORES DAS EMBARCAÇÕES:

7.1 O condutor da embarcação destinado à condução de transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 18 anos;
- b) Atender a todos os requisitos legais exigidos para a atividade, em especial as normas de habilitação provenientes da Capitania dos Portos.

O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar.

8. DOS MONITORES:

8.1 O monitor (quando necessário) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental completo e deverá permanecer na embarcação durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

8.2 Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

9. DOS PRAZOS:

9.1 A contratação vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES LOCADAS:

10.1 A embarcação locada deverá ser substituído por ocasião de defeitos de qualquer ordem, por outra similar, na hipótese de manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), ao perdurar por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada após o serviço executado neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado, através do fiscal do contrato de Transporte Escolar nomeado pelo Secretário Municipal de Educação por meio de portaria, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei;
- c) A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado da prestação do serviço na forma da Lei e conforme o prazo de execução da rota cotada pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver Interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- d) Fiscalizar os serviços executados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar o serviço no prazo previsto;
- b) A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta feira, e aos sábados letivos e quando de interesse escolar e programado pela SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o (s) seguinte (s) período(s): manhã e tarde; e quando for o caso, retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.
- c) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- d) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive operadores, e que somente serão utilizados embarcações de acordo com o objeto do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

- g) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro da embarcação, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;
- h) A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).
- i) A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Curuá, devidamente identificado com o seguinte dizer “ESCOLAR”.
- j) Em caso de quebra da embarcação, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- k) A Contratada deverá orientar os condutores das embarcações, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem administrativamente e judicialmente por seus atos.
- l) A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.
- m) A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- n) A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- o) A embarcação deverá ter equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros, Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, um para cada pessoa que estiver a bordo.
- p) A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado, comunicado antecipadamente;
- q) Todas as despesas com combustíveis, manutenções da embarcação, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta/ dias úteis após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato).

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 As despesas serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0005.2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A responsabilidade pela contratação a prestação de serviços do certame será da Prefeitura Municipal de Curuá, através da Secretaria Municipal de Educação.